



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.265/2021, de 18 de março de 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprova, e eu, José Luiz de Figueiredo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, com a finalidade de dar cumprimento a sentença expedida pelo Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com os pagamentos dos Honorários Sucumbenciais pela ação ordinária com pedido de tutela antecipada movido contra a Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL e Cemig Distribuição S/A., processo nº 1000761-16.2020.4.01.3826.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no valor de **R\$ 17.650,00** (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais), para pagamento dos honorários de sucumbência de acordo com o processo citado no Art. 1º desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
02	Secretária de Planejamento, Administração e Planejamento;
01	Serviços de Administração;
04	Administração;
122	Administração Geral;
0052	Administração Geral;
4.131	Pagamento dos honorários de sucumbência processo nº 1000526-49.2020.4.01.3800.
3390.91.00	Sentenças Judiciais:

Fonte de Recursos: 200 - Recursos Próprios (Superavit Financeiro): R\$ 17.650,00.

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados parte dos recursos do Superavit Financeiro, conforme apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2020, Fonte 200.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova MG, 18 de março de 2021.


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

